



Município de Garibaldi
CNPJ: 88.594.999/0001-95
, GARIBALDI / RS -

Telefone:

Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2024/3562

Centro de Custo: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Usuário Solicitante: ROSEMERI FERRAZ BAGATINI (Usuário: rosemeri.bagatini)
Usuário Tramitador: ROSEMERI FERRAZ BAGATINI (Usuário: rosemeri.bagatini)
Entidade: Município de Garibaldi

Data de Cadastro: 15/08/2024

Dados da Despesa										
Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód Total por Despesa
2024	10	1	10	303	103	2076	40	3339032020000000	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	102101 R\$43.736,54
								3339032000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1021
Projeto: DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A POPULAÇÃO										
Órgão: 10 - SEC. MUN. DA SAÚDE										
Fonte de Recurso: ASPS										

Valores do tipo menor cotação									
Item	Despesa	Produto				Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	102101	27609	- AZITROMICINA 40 MG/ML. COMPLEMENTO: PÓ PARA SUSPENSÃO, FRASCO DE 900 MG			FR	600,0000	6,2000	3.720,00
Fornecedor									
	41157	- INOVAMED HOSPITALAR LTDA						-	-
	52048	- PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA						-	-
	92232	- PONTAMED FARMACEUTICA LTDA						-	-
	123624	- BASCEL SOLUCOES LTDA						6,2000	3.720,00
	24064	- DIMASTER COM DE PROD HOSPITALARES LTDA						6,7300	4.038,00
	25042	- ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						13,8400	8.304,00
2	102101	325	- METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO. COMPLEMENTO: SUCCINATO			CP	15.000,0000	0,2900	4.350,00
Fornecedor									
	24064	- DIMASTER COM DE PROD HOSPITALARES LTDA						-	-
	92232	- PONTAMED FARMACEUTICA LTDA						-	-
	123624	- BASCEL SOLUCOES LTDA						-	-
	41157	- INOVAMED HOSPITALAR LTDA						0,2900	4.350,00
	52048	- PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA						0,3800	5.700,00
	25042	- ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						0,9800	14.700,00
3	102101	19163	- METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO. COMPLEMENTO: SUCCINATO			UN	50.000,0000	0,4900	24.500,00
Fornecedor									
	52048	- PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA						-	-
	92232	- PONTAMED FARMACEUTICA LTDA						-	-
	123624	- BASCEL SOLUCOES LTDA						-	-
	41157	- INOVAMED HOSPITALAR LTDA						0,4900	24.500,00
	24064	- DIMASTER COM DE PROD HOSPITALARES LTDA						0,5300	26.500,00
	25042	- ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						1,2600	63.000,00
4	102101	26389	- CARBONATO DE CALCIO 1.500 MG + COLECALCIFEROL 400 UI. COMPLEMENTO: APRESENTAÇÃO EM BLÍSTER OU EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 60 COMPRIMIDOS.			UN	100.000,0000	0,0690	6.900,00
Fornecedor									
	52048	- PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA						-	-
	92232	- PONTAMED FARMACEUTICA LTDA						-	-
	123624	- BASCEL SOLUCOES LTDA						-	-
	41157	- INOVAMED HOSPITALAR LTDA						0,0690	6.900,00
	25042	- ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						0,0700	7.000,00
	24064	- DIMASTER COM DE PROD HOSPITALARES LTDA						0,1930	19.300,00
5	102101	27610	- CLORETO DE SÓDIO 0,9%. COMPLEMENTO: SOLUÇÃO, AMPOLA DE 10 ML			AMP	200,0000	0,2327	46,54
Fornecedor									
	24064	- DIMASTER COM DE PROD HOSPITALARES LTDA						-	-
	41157	- INOVAMED HOSPITALAR LTDA						-	-
	52048	- PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA						-	-
	92232	- PONTAMED FARMACEUTICA LTDA						0,2327	46,54
	123624	- BASCEL SOLUCOES LTDA						0,2400	48,00
	25042	- ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						0,3200	64,00
6	102101	27611	- DIMENIDRINATO 3 MG/ML + PIRIDOXINA 5 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ ML + GLICOSE 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML. COMPLEMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML			AMP	500,0000	8,4400	4.220,00
Fornecedor									
	52048	- PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA						-	-
	123624	- BASCEL SOLUCOES LTDA						-	-
	24064	- DIMASTER COM DE PROD HOSPITALARES LTDA						8,4400	4.220,00
	41157	- INOVAMED HOSPITALAR LTDA						8,4500	4.225,00



Município de Garibaldi
CNPJ: 88.594.999/0001-95
, GARIBALDI / RS -

Telefone:

Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2024/3562

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
	92232 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA				8,4500	4.225,00
	25042 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				9,1900	4.595,00
Totalizador do tipo menor cotação				166.300,0000	15,7217	43.736,54

Complemento e Assinaturas

Descrição Faz-se necessário a aquisição de medicamentos que não foram contemplados na licitação do Cisca e que são essenciais para a operação do sistema de saúde incluindo medicamentos de uso contínuo, antibióticos e medicamentos usados no PAM e distribuídos na Farmácia Municipal. Aquisição baseada na lei 14.133/2021.

Justificativa: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Verificação de assinaturas digitais



Chave para verificação:
6VuDbPsQt73ibkz0oEAd

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSEMERI FERRAZ BAGATINI(CPF/CNPJ: ***.***.630-00) em 28/08/2024 10:10:36

Certificado ICP Brasil: Não

Assinado

RUBENS FERRET(CPF/CNPJ: ***.***.700-82) em 28/08/2024 10:30:35

Certificado ICP Brasil: Não

Assinado

CLARISSE FATIMA LAGUNAZ(CPF/CNPJ: ***.***.710-20) em 28/08/2024 11:24:24

Certificado ICP Brasil: Não

Assinado

VANDA BORTOLINI(CPF/CNPJ: ***.***.910-61) em 03/09/2024 17:36:41

Certificado ICP Brasil: Não

Assinado

Para verificar a validade das assinaturas, leia o Qrcode com um aplicativo do seu celular ou acesse a Central de Verificação por meio do link abaixo:

<https://multi24.garibaldi.rs.gov.br/multi24/sistemas/multi24/app/ged/verificacao/6VuDbPsQt73ibkz0oEAd>

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SOLICITAÇÃO Nº

SECRETARIA: Secretaria municipal de saúde de Garibaldi

OBJETO: Aquisição de medicamentos

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais essenciais para a operação do sistema de saúde incluindo medicamentos de uso contínuo, antibióticos e medicamentos usados no PAM

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Recentemente, foi identificado que os medicamentos essenciais falharam no processo de aquisição via CISGA. As tentativas anteriores para adquirir esses medicamentos através do consórcio resultaram em atrasos significativos e problemas de fornecimento que impactaram diretamente a operacionalidade dos postos de saúde e o bem-estar dos pacientes.

A necessidade de compra direta decorre do fracasso desses medicamentos em serem adquiridos através do CISGA, onde as tentativas de compra conjunta foram infrutíferas devido a questões logísticas e de fornecimento. Diante dessa situação, é imperativo que busquemos alternativas imediatas para garantir a disponibilidade desses medicamentos essenciais, assegurando assim a continuidade e a qualidade dos serviços prestados aos nossos pacientes.

3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

1. Assegurar a Continuidade do Tratamento

Garantir acesso contínuo aos medicamentos necessários para evitar interrupções no tratamento dos pacientes.

2. Promover a Qualidade do Atendimento

Fornecer medicamentos seguros e eficazes, alinhados com as melhores práticas médicas e regulamentações vigentes.

3. Otimizar a Gestão de Estoques

Minimizar desperdícios e evitar faltas, assegurando a disponibilidade constante de medicamentos essenciais.

4. Reduzir Custos Operacionais

Adquirir medicamentos a preços competitivos, otimizando o uso dos recursos financeiros disponíveis.

4. QUANTIDADE DE SERVIÇO/MATERIAIS A SER CONTRATADA

AZITROMICINA 40 MG/ML: a) forma farmacêutica: pó para suspensão; b) unidade de fornecimento: frasco 900 mg – 600 frascos

METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG: a) forma farmacêutica: comprimido de liberação prolongada; b) unidade de fornecimento: comprimido. 15.000 comprimidos

METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG: a) forma farmacêutica: comprimido de liberação prolongada; b) unidade de fornecimento: comprimido. 50.000 comprimidos

CARBONATO DE CÁLCIO 1500 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL 400 UI: a) forma farmacêutica: comprimido; b) unidade de fornecimento: comprimido. c) característica adicional: apresentação em blíster ou embalagem com no máximo 60 comprimidos. 100.000 comprimidos

CLORETO DE SÓDIO, 0,9%: a) forma farmacêutica: solução; b) unidade de fornecimento: ampola 10 ml. 200 ampolas

DIMENIDRINATO 3 MG/ML + PIRIDOXINA 5 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML: a) forma farmacêutica: solução injetável; b) unidade de fornecimento: ampola de 10 ml. - 500 ampolas

4.1. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

As quantidades foram baseadas na média de consumo mensal, considerando o aumento recente na demanda e a necessidade de manter um estoque adequado para períodos de alta utilização, garantindo assim a continuidade dos serviços sem risco de desabastecimento.

5. PRAZOS

Os itens devem ser entregues no máximo 15 dias após a emissão do empenho. Este prazo é essencial para assegurar que não haja interrupções no fornecimento dos insumos médicos vitais para as operações contínuas dos postos de saúde e PAM. A observância deste prazo por parte dos fornecedores é crucial para manter a qualidade e eficácia dos serviços de saúde providos.

6. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

O responsável pela fiscalização será a Farmacêutica Amanda Cipriani crf: 16452

Garibaldi, 08 de agosto de 2024.

Tácito Pires Correa
Supervisor da Farmácia Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br TÁCITO PIRES CORREA
Data: 28/08/2024 09:34:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Clarisse Fátima Lagunaz
Secretária Municipal da Saúde

CLARISSE FATIMA
LAGUNAZ:57291071020

Assinado de forma digital por CLARISSE
FATIMA LAGUNAZ:57291071020
Dados: 2024.08.28 09:56:38 -03'00'

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITAÇÃO Nº 3562/2024

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

O objeto da presente dispensa de licitação a aquisição de materiais que não foram contemplados na licitação do Cisca e que são essenciais para a operação do sistema de saúde incluindo medicamentos de uso contínuo, antibióticos e medicamentos usados no PAM e distribuídos na Farmácia Municipal.

2. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o levantamento conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid	Objeto
1	600	Frascos	AZITROMICINA 40 MG/ML: a) forma farmacêutica: pó para suspensão; b) unidade de fornecimento: frasco 900 mg (item 55 da licitação do Cisca)
2	15.000	Comp.	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG: a) forma farmacêutica: comprimido de liberação prolongada; (item 296 da licitação do Cisca)
3	50.000	Comp.	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG: a) forma farmacêutica: comprimido de liberação prolongada; b) unidade de fornecimento: comprimido. (item 297 da licitação do Cisca)
4	100.000	Compr.	CARBONATO DE CÁLCIO 1500 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL 400 UI: a) forma farmacêutica: comprimido; b) unidade de fornecimento: comprimido. c) característica adicional: apresentação em blíster ou embalagem com no máximo 60 comprimidos. (item 86 da licitação do Cisca)
5	200	Ampolas	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%: a) forma farmacêutica: solução; b) unidade de fornecimento: ampola 10 ml. (item 130 da licitação do Cisca)
6	500	Ampolas	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + PIRIDOXINA 5 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML: a) forma farmacêutica: solução injetável; b) unidade de fornecimento: ampola de 10 ml. (item 167 da licitação do Cisca)

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada, considerando os orçamentos realizados, o valor total de R\$ 43.736,54 conforme levantamento abaixo:

Item	Quant	Unid	Objeto	Altermed	Inovamed	Dimaster	Bascel	Phlog	Pontame
1	500	Frascos	AZITROMICINA 40 MG/ML: a) forma farmacêutica: pó para suspensão; b) unidade de fornecimento: frasco 900 mg (item 55 da licitação do Cisca)	R\$ 13,84	R\$	R\$ 6,73	R\$ 6,2	R\$	R\$
2	15.000	Comp.	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG: a) forma farmacêutica: comprimido de liberação prolongada; (item 296 da licitação do Cisca)	R\$ 0,98	R\$ 0,29	R\$	R\$	R\$ 0,38	R\$
3	30.000	Comp.	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG: a) forma farmacêutica: comprimido de liberação prolongada; b) unidade de fornecimento: comprimido. (item 297 da licitação do Cisca)	R\$ 1,26	R\$ 0,49	R\$ 0,53	R\$	R\$	R\$
4	60.000	Comp.	CARBONATO DE CÁLCIO 1500 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL 400 UI: a) forma farmacêutica: comprimido; b) unidade de fornecimento: comprimido. c) característica adicional: apresentação em blíster ou embalagem com no máximo 60 comprimidos. (item 86 da licitação do Cisca)	R\$ 0,07	R\$ 0,069	R\$ 0,193	R\$	R\$	R\$
5	100	Ampolas	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%: a) forma farmacêutica: solução; b) unidade de	R\$ 0,32	R\$	R\$	R\$ 0,24	R\$ 0,2327	R\$ 0,232

			fornecimento: ampola 10 ml. (item 130 da licitação do Cisca)						
6	500	Ampolas	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + PIRIDOXINA 5 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML: a) forma farmacêutica: solução injetável; b) unidade de fornecimento: ampola de 10 ml. (item 167 da licitação do Cisca)	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 8,45

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido ao objeto de contratação não se aplicará o princípio do parcelamento, nos termos do artigo 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a aquisição se mostra viável tecnicamente e necessária. Os materiais podem ser contratados por dispensa de licitação, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Garibaldi, 26 de agosto de 2024.


Rosemeri Ferraz Bagatini
Agente Administrativo


Clarisse Fátima Lagunaz
Secretária Municipal de Saúde

Clarisse Fátima Lagunaz
Secretária Municipal de Saúde
Garibaldi/RS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3562/2024

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação a aquisição de materiais que não foram contemplados na licitação do Cisca e que são essenciais para a operação do sistema de saúde incluindo medicamentos de uso contínuo, antibióticos e medicamentos usados no PAM e distribuídos na Farmácia Municipal.

Item	Quant.	Unid	Objeto
1	600	Frascos	AZITROMICINA 40 MG/ML: a) forma farmacêutica: pó para suspensão; b) unidade de fornecimento: frasco 900 mg (item 55 da licitação do Cisca)
2	15.000	Comp.	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG: a) forma farmacêutica: comprimido de liberação prolongada; (item 296 da licitação do Cisca)
3	50.000	Comp.	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG: a) forma farmacêutica: comprimido de liberação prolongada; b) unidade de fornecimento: comprimido. (item 297 da licitação do Cisca)
4	100.000	Comp.	CARBONATO DE CÁLCIO 1500 MG (EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) + COLECALCIFEROL 400 UI: a) forma farmacêutica: comprimido; b) unidade de fornecimento: comprimido. c) característica adicional: apresentação em blíster ou embalagem com no máximo 60 comprimidos. (item 86 da licitação do Cisca)
5	200	Ampola	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%: a) forma farmacêutica: solução; b) unidade de fornecimento: ampola 10 ml. (item 130 da licitação do Cisca)
6	500	Ampola	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + PIRIDOXINA 5 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML: a) forma farmacêutica: solução injetável; b) unidade de fornecimento: ampola de 10 ml. (item 167 da licitação do Cisca)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.765/2023 caracterizando-se como comum, de acordo com justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O município de Garibaldi, através da Secretaria Municipal de Saúde, aderiu a ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 002/2024 realizados pelo CISGA, para aquisição de vários insumos e medicamentos. No entanto, alguns itens do Registro de Preço restaram fracassados ou deserto, conforme ata anexa.

A falta desses insumos pode impactar diretamente os serviços de saúde, comprometendo o atendimento adequado à população. A Secretaria Municipal de Saúde, agindo em conjunto com a farmácia municipal, tomou a decisão de buscar ajuda em outros municípios para garantir a continuidade dos serviços de saúde.

A Secretaria de Saúde, que atende a população em qualquer situação de emergência, e necessita de medicamentos diversos, materiais técnicos, e outros insumos, para iniciar ou dar continuidade a tratamentos de saúde às pessoas que frequentam as UBS e a Farmácia Municipal, no sentido de assegurar o que se prescreve na Constituição Federal, art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Na hipótese consignada, tem-se por demonstrada de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja a aquisição desses insumos diversos, mostrando-se a contratação direta como a única via apta a eliminar o risco, até a ultimação do procedimento licitatório que se fará realizar, o que poderá levar vários dias, quiza meses. Portanto, a realização de uma licitação, com prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo a Administração e a Saúde provocando a paralisação, ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Tendo-se o exposto, em razão da pluralidade dos agentes envolvidos, dos objetivos, dos públicos-alvo, dos locais, do número de participantes, das dimensões diversas, das infraestruturas necessárias, bem como da necessidade de contratações destas ao longo dos exercícios, a contratação se dará por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. A licitante deverá entregar os itens no seguinte endereço:

Farmácia Pública – Rua João Pessoa, nº 297, Bairro Centro, Garibaldi/RS. CEP: 95720-000.

Telefone: (54)3462-8181. Horários para entrega: 08h às 11h30min / 13h30min às 17h.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A Contratada deverá efetuar a entrega na **Farmácia Pública** – Rua João Pessoa, nº 297, Bairro Centro, Garibaldi/RS. CEP: 95720-000, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da emissão do empenho.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Farmacêutica Amanda Cipriani crf: 16452.

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os itens serão recebidos juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O pagamento será efetuado conforme cronograma emitido pela Administração.

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com critério de julgamento por *menor preço*, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida.

j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

k) Declaração de Idoneidade;

l) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 43.736.54 (quarenta e três mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária.

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

U.O. : 01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0104.2048 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE BÁSICA

3.3.90.30 – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR (102101)

Garibaldi, 26 de agosto de 2024.


Rosemeri Ferraz Bagatini
Agente Administrativo


Clarisse Fátima Lagunaz
Secretária Municipal de Saúde

Clarisse Fátima Lagunaz
Secretária Municipal de Saúde
Garibaldi/RS



.Estado do Rio Grande do Sul
.Município de Garibaldi
.PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO Nº 215/2024

AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESPONDE MEMORANDO INTERNO Nº 143/2024

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021

Aportou neste Departamento Jurídico, através do Memorando Interno nº 143/2024, pedido de Parecer quanto à possibilidade de aquisição de alguns medicamentos (alguns inclusive de uso contínuo) através de dispensa de licitação.

Tais medicamentos são imprescindíveis para o atendimento diários dos pacientes no Posto de Atendimento Médico 24 horas e na Farmácia Municipal, razão pela qual estes medicamentos tão básicos podem comprometer a saúde e o atendimento da população.

Atesta e comprova documentalmente a Secretaria Municipal da Saúde que tais medicamentos foram licitados por meio do Consórcio CISGA, entretanto, não restou exitosa a aquisição pois estes itens foram considerados frustrados na licitação.

A nova licitação do CISGA já está em andamento, bem como o Município está na fase interna de pesquisa de mercado e de levantamento de estoque para elaborar seu próprio edital, porém, não podemos ficar sem estes materiais tão básicos por causa do procedimento formal, razão pela qual se justifica a emergencialidade no caso.

Comprova, ainda, a pesquisa de mercado com orçamentos de diversos fornecedores.

Tais remédios são de extrema necessidade, tratando-se de uma questão de saúde pública e já está em falta no estoque da Farmácia Municipal.

A aquisição por dispensa de licitação emergencial é o instrumento apropriado no caso em tela.

Dispõe o art.75, inciso VIII da Lei de Licitações:

*Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)*

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e



.Estado do Rio Grande do Sul

.Município de Garibaldi

.PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

(...)

Tem-se, portanto, que a documentação anexada ao presente expediente comprova a falta dos medicamentos, a frustração no certame do CISGA e a ampla pesquisa de mercado com empresas do ramo para a aquisição.

Assim, viável é a dispensa do certame licitatório, nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado, o disposto no art. §6º do mesmo artigo, com observância dos artigos 72 e 89, todos do mesmo Diploma legal, bem como os demais requisitos de lei às contratações.

Portanto, pela análise dos orçamento juntados, o valor total é relativamente baixo (R\$ 47.736,54), razão pela qual oriento pela aquisição de cada item pelo menor preço conforme orçamentos apresentados.

Impõe destacar que este parecer leva em consideração, exclusivamente, os elementos que constam, até esta data, nos autos do processo administrativo de dispensa de licitação não tendo por escopo ingressar em seara estranha as competências desta Assessoria Jurídica, especialmente em relação ao mérito administrativo, determinados pela conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, em especial quanto à observância do §6º do art. 75 da Lei 14.133/2021.

É o parecer.

À consideração superior, conforme sua livre convicção.

Em 13 de setembro de 2024.

EMILIANO ROMAGNA:95694315049

Assinado de forma digital por EMILIANO ROMAGNA:95694315049
Dados: 2024.09.13 15:48:59 -03'00'

Emiliano Romagna

OAB/RS 73.407

Assessor Jurídico Especial

Procuradoria Geral do Município

Rua Júlio de Castilhos, 254

Centro - Garibaldi/RS

(54) 3462-8204

juridico@garibaldi.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Garibaldi
Gabinete do Prefeito

DESPACHO

Considerando o disposto no artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, que trata das hipóteses de Dispensas de Licitação;

Considerando a solicitação de nº 3562/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando o Parecer Jurídico nº 215/2024 favorável emitido pelo Departamento Jurídico desta municipalidade, o qual se encontra anexado ao presente processo e ratifica a legalidade e adequação da dispensa;

Considerando a análise técnica realizada pela Agente de Contratação Vanda Bortolini, nomeada da Portaria de Nomeação nº 1.321/2024, de 28 de junho de 2024, portadora da matrícula funcional nº 2562, que constatou a viabilidade da contratação;

AUTORIZO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2024** para a aquisição de medicamentos não contemplados na licitação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha - CISGA, essenciais para o sistema de saúde, incluindo medicamentos de uso contínuo e antibióticos, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto mencionado, ratificando a escolha das **INOVAMED HOSPITALAR LTDA., PONTAMED FARMACEUTICA LTDA., DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., BASCEL SOLUÇÕES LTDA.**, para a realização do item em questão;

PUBLIQUE-SE a presente autorização nos meios de publicação previstos na legislação pertinente;

Dê-se ciência ao Departamento de Compras e Licitações e à Secretaria Municipal de Saúde para as providências cabíveis.

Garibaldi, 24 de setembro de 2024.

VALERIO SBEGHEN
MAYER:39665739034

Assinado de forma digital por
VALERIO SBEGHEN
MAYER:39665739034
Dados: 2024.09.24 08:58:49 -03'00'

VALÉRIO SBEGHEN MAYER
Prefeito Municipal em Exercício